



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 361 DE 14 DE MARÇO DE 2002.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1999.**

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º - É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1999 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E – nº 240.280-6/00.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 14 de março de 2002.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 361 DE 14 DE MARÇO DE 2002.

**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1999.**

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º - É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1999 da gestão e responsabilidade do Prefeito Jorge Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E – nº 240.280-6/00.

Art. 2º - A Presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 14 de março de 2002.

Luiz Carlos Botelho Lutterbach
LUIZ CARLOS BOTELHO LUTTERBACH
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

"Em 1.º de
por unanimidade
seculares de 22

APROV

Em 11/1/02
Luiz Carlos B. Lutterbach

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

Câmara Mun.
Luiz Carlos
Presi

"Em 2.ª discussão votados
por os votos favoráveis e
uma abstenção."

APROVADO

Em 14/1/03/2002.

Luiz Carlos B. Lutterbach

Câmara Mun. de Duas Barras

Luiz Carlos B. Lutterbach

Presidente

O presidente da Câmara Municipal de Duas Barras;

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1999.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprova e eu sanciono e promulgo Resolução:

Art. 1º - É aprovada a prestação de contas do Prefeito Municipal de Duas Barras, referente ao exercício de 1999 da gestão e responsabilidade do Prefeito Henrique de Araújo Fernandes, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no processo T.C.E - nº 240.280-6/00.

Art. 2º - A presidência da Câmara Municipal providenciará a publicação da presente Resolução, remetendo uma cópia ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões marechal Castelo Branco,

Duas Barras, 25 de fevereiro de 2002.

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALOISIO MORAES DE MATTOS
RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ DJALMA PINTO DE JESUS
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

*Em 1.ª discussão e voto
por unanimidade os membros
vereadores presentes.*

APROVADO

Em 11 / 03 / 2002

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Estado do Rio De Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

*Em 2.ª discussão e voto
por 07 votos favoráveis e
01 abstenção.*

APROVADO

Em 14 / 03 / 2002

Luiz Carlos B. Lutterbach
Câmara Mun. de Duas Barras
Luiz Carlos B. Lutterbach
Presidente

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido encaminhado por Vossa Excia, em Sessão Ordinária do dia 15/02/2002, as contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal, referente ao exercício de 1999, nós, membros das Comissões abaixo relacionadas, apresentamos o seguinte parecer:

Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos:

Em referência ao Processo T.C.E - 240.280-6/00, que dispõe sobre a prestação de contas da Administração Financeira do Município de Duas Barras, relativa ao exercício de 1999, passamos a informar o seguinte:

Visto que, as referidas contas já foram analisadas previamente pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Visto que, o mesmo Tribunal através do seu Conselheiro Relator José Leite Nader, em seu voto, opinou com parecer prévio favorável à aprovação das contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal de Duas Barras;

NÓS, MEMBROS DAS COMISSÕES, OPINAMOS POR SUA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SENHOR RELATOR SUPRA REFERIDO, RECOMENDANDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ELABORE O NECESSÁRIO PROJETO DE RESOLUÇÃO, PARA OS DEVIDOS FINS.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 25 de fevereiro de 2002.

JUSTIÇA e REDAÇÃO

Ademar Felizardo de Mello

Ademar Felizardo de Mello
Presidente

Josimar João de Oliveira
Relator

Aloisio Moraes de Mattos
Aloisio Moraes de Mattos
Membro

FINANÇAS e ORÇAMENTO

Josimar João de Oliveira

Josimar João de Oliveira
Presidente

Aloisio Moraes de Mattos
Aloisio Moraes de Mattos
Relator

José Djalma Pinto de Jesus
Membro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

Em ____/____/____

Tendo sido encaminhado por Vossa Excia, em Sessão Extraordinária do dia 28 de janeiro de 2002, as contas do Exmo Sr. Prefeito Municipal, referente ao exercício de 1999, nós, membros das Comissões abaixo relacionadas, após as considerações abaixo, solicitamos o que se segue:

Considerando que o processo em estudo necessita de um estudo maior para que seja emitido o devido parecer.

Considerando que em virtude do recesso legislativo, não houve possibilidade de reunião de todos os membros das Comissões para a emissão de parecer.

Considerando que não havia necessidade e nem possibilidade de se convocar sessão extraordinária para apreciação das contas referidas, posto que, o assunto em questão não é urgente.

Considerando que, na presente data, com o fim do recesso legislativo e como determina o Regimento Interno desta Casa, serão formadas novas Comissões para o próximo período legislativo.

NÓS, MEMBROS DAS COMISSÕES SOLICITAMOS, A PRESIDENCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, QUE O PROCESSO EM QUESTÃO SEJA ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES HOJE CONSTITUIDAS PARA EMISSÃO DO NECESSÁRIO PARECER.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 15 de fevereiro de 2002.

JUSTIÇA e REDAÇÃO


Josimar João de Oliveira
Presidente

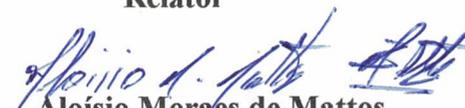

Aloísio Moraes de Mattos
Relator


Marcos Serpa Alves
Membro

FINANÇAS e ORÇAMENTO


Ademar Felizardo de Mello
Presidente


Josimar João de Oliveira
Relator


Aloísio Moraes de Mattos
Membro